



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

PORTARIA N.º 025 DE 01 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a designação de Servidores para exercer a função de Fiscal e Gestor no Contrato Administrativo n.º 002/2024 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XV, do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Alfredo, **RESOLVE**;

Art. 1º Designar a Servidora Brígida Botecchia Bortolote para atuar como Fiscal do Contrato n.º 002/2024 e a Servidora Raquel Vaneli como responsável pela Gestão do Contrato supramencionado, conforme abaixo discriminado;

PROCESSO N.º: 152/2024	DATA: 01/07/2024
CONTRATO N.º: 002/2024	UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADO: INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR (ICPL).	
CNPJ: 46.984.436/0001-63	VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00
VIGÊNCIA: DE 08/07/2024 A 08/01/2025	
OBJETO: SERVIÇOS DE TREINAMENTO NOVA LEI DE LICITAÇÕES	
GESTOR DO CONTRATO: GERENTE DE COMPRAS	
FISCAL DO CONTRATO: GERENTE DE RH	

Art. 2º A fiscal designada representará o Poder Legislativo Municipal perante o contratado, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle inerentes à administração pública, devendo ainda, quando for o caso:

- I - ter conhecimento necessário e suficiente para fiscalizar a execução física do contrato;
- II - verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- III - anotar, de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

IV - analisar e conferir os prazos;

V - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com a Lei n.º 14.133, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VI - exigir que a contratada refaça os itens que estão em desacordo com o pactuado;

VII - comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

VIII - comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez do serviço cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

IX - encaminhar a documentação ao setor correspondente para pagamento;

X - comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;

XI - demais tarefas afins correlacionadas à função.

Art. 3º A gestora do contrato exercerá as funções administrativas do contrato, desde sua concepção até a finalização, coordenando, acompanhando e tomando providências necessárias, conforme dispõe o art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.


Art. 4º Fica designada como suplente da Fiscal de contrato a Servidora Teresa Cristina Daniel Xavier, Diretora Geral, para suprir a ausência da Servidora supradesignada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, dando ciência aos Servidores designados.

Alfredo Chaves (ES), 01 de julho de 2024.


CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal


PUBLICADO NO ÁTRIO
PÚBLICO NO DIA
05/07/2024
ACORDO COM O INCISO
XII DO ARTIGO 45 DA LOM.